PROJETO DE LEI Nº/2022

Ratifica alterações no Protocolo de Intenções e Contrato do Consórcio de Saúde e Desenvolvimento dos Vales do Noroeste de Minas - Convales e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam ratificadas, em conformidade com o art. 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, que "*Dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências"*, as alterações constantes do Protocolo de Intenções e Contrato do Consórcio de Saúde e Desenvolvimento dos Vales do Noroeste de Minas – Convales, aprovadas em texto compilado e consolidado, subscritos pelos entes consorciados em Assembléia Geral Extraordinária do Convales, realizada em 20 de novembro de 2014.

Parágrafo único. O Protocolo de Intenções a que refere o *caput* deste artigo foi devidamente publicado, conforme extrato de publicação contido na página 11, do jornal "Minas Gerais – Caderno 2 – Publicações de Terceiros e Editais de Comarcas", do dia 07 de abril de 2015, com integra constante no site www.convales.mg.gov.br, parte integrante desta Lei, independente de transcrição.

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 2.045 de 13 de novembro de 2014.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Unaí, 23 de agosto de 2022; 78º da Instalação do Município.

JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Prefeito